



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL, ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO O APOIO À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A GERAÇÃO, CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E REMESSA DE DADOS INFORMATIZADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP, RELATIVOS AO PROJETO AUDESP, FASES 1 E 2, COM EXECUÇÃO CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de apoio técnico-contábil, assistência e orientação operacional, de execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, rotinas mensuráveis, entregas verificáveis, prazos, relatórios, suporte remoto, visitas presenciais quando solicitadas, critérios de aceitação e mecanismos de fiscalização.

1.2.2. A natureza comum do objeto não afasta a necessidade de qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas, inclusive registro perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigível, indicação de profissional habilitado e comprovação de experiência em contabilidade pública municipal e em rotinas relacionadas ao AUDESP e ao TCE/SP.

1.2.3. A contratação não envolve solução intelectual singular, elaboração autoral de tese, parecer técnico independente de alta complexidade, auditoria financeira ou tributária autônoma, nem atividade cuja execução dependa de notória especialização ou de escolha subjetiva do prestador, razão pela qual não se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para fins de definição da modalidade ou do procedimento de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. A contratação abrange, no mínimo, a prestação de apoio técnico-contábil, assistência e orientação operacional ao Departamento de Contabilidade para elaboração, conferência e validação das demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente; apoio à correta classificação e codificação de receitas e despesas conforme manuais do TCE/SP e do AUDESP; acompanhamento dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico; geração, conferência, transmissão e correção de pacotes e arquivos do AUDESP; apoio à elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO; encerramento do balanço anual com geração dos *XMLs* pertinentes; envio do SIOPS e das prestações de contas anuais, quando cabíveis; além de suporte técnico remoto e presencial, nos termos deste Termo de Referência.

1.3.2. Constituem atividades mínimas da contratação:

I – Fornecimento de orientação técnica ao Departamento de Contabilidade para esclarecimento de dúvidas e apoio na criação, revisão e correção de fichas de receita e de despesa, com as devidas codificações de acordo com os manuais do TCE/SP e do AUDESP;

II – Realização de visitas técnicas presenciais no Paço Municipal, mediante solicitação da Administração, destinadas ao atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

prioritário do Departamento de Contabilidade e, quando necessário, do Gabinete da Prefeita e dos demais setores que atuem nas rotinas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

III – Elaboração, acompanhamento, conferência e validação das demonstrações contábeis e dos lançamentos dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico, com geração, remessa, correção e armazenamento dos pacotes de dados informatizados perante o Sistema AUDESP, fases 1 e 2;

IV – Encerramento do balanço anual com os devidos lançamentos, conferências, geração dos *XMLs* pertinentes, inclusive arquivos parciais e finais, e suporte técnico ao fechamento das contas anuais, observados os documentos disponibilizados pelo Departamento de Contabilidade;

V – Elaboração e transmissão do SIOPS e apoio à prestação de contas anuais perante o TCE/SP, dentro dos cronogramas definidos pelos órgãos competentes e de acordo com a documentação disponibilizada pela Administração;

VI – Prestação de suporte remoto por telefone, *WhatsApp*, correio eletrônico e acesso via *internet*, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, para esclarecimento de dúvidas, orientação normativa e apoio técnico-operacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

VII – A execução contratual não transfere à **CONTRATADA** competências decisórias da Administração, nem autoriza a prática de atos administrativos privativos de autoridade pública, a assunção de funções permanentes de chefia interna ou a subscrição de documentos cuja assinatura seja legalmente reservada ao contador responsável, ao gestor ou à autoridade competente do Município.

1.4. DOS QUANTITATIVOS

1.4.1. Os quantitativos estimados correspondem à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo, com execução mensal e continuada, sem parcelamento do objeto em itens independentes.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	028.030.051	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL, ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, COM GERAÇÃO, CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E REMESSA DE DADOS INFORMATIZADOS AO TCE/SP – PROJETO AUDESP, FASES 1 E 2.	12	MÊS

TABELA 1 – DOS QUANTITATIVOS

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

lei, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do processo administrativo, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, os requisitos do objeto, o levantamento de mercado, a estimativa de quantitativos, os resultados pretendidos e a viabilidade técnica e econômica da solução contratual.

2.2. A presente contratação será processada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de apoio técnico-contábil, assistência e orientação operacional, cujo valor estimado permanece compatível com o limite legal vigente para contratação de outros serviços e compras, observadas a ausência de fracionamento indevido da despesa, a divulgação do interesse da Administração em receber propostas adicionais e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. O processo será instruído na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com os documentos pertinentes à contratação direta, especialmente documento de formalização da demanda, estudo técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

preliminar, termo de referência, análise de riscos incorporada aos artefatos de planejamento da contratação, estimativa de despesa, parecer jurídico quando cabível, demonstração da compatibilidade orçamentária, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço e ato de autorização da contratação direta.

2.4. Em se tratando de hipótese fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será observado o procedimento legal de divulgação do interesse da Administração em obter propostas adicionais, pelo prazo legal, para seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

2.5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico-contábil contínuo para a elaboração regular e tempestiva das demonstrações contábeis, atendimento às normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e geração e transmissão correta dos dados ao Sistema AUDESP, reduzindo riscos de inconsistências, atrasos, apontamentos e impropriedades na prestação de contas do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

2.6. DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

2.6.1. A solução é necessária para assegurar regularidade contábil, atendimento integral ao AUDESP, maior segurança técnica na prestação de contas, transparência fiscal, tempestividade no cumprimento das obrigações legais e mitigação de apontamentos por órgãos de controle externo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa com qualificação compatível para execução continuada de serviços de apoio técnico-contábil e de remessa de informações aos sistemas de controle, abrangendo todas as rotinas necessárias, desde o suporte técnico contínuo ao Departamento de Contabilidade, com atendimento presencial quando solicitado e suporte remoto em dias úteis, até o acompanhamento das transmissões, correções, fechamentos e prestações de contas exigidas no período contratual, considerada toda a cadeia operacional indispensável ao cumprimento do objeto.

3.2. DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

3.2.1. A solução compreende, no mínimo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

I – Atendimento técnico ao Departamento de Contabilidade e, quando necessário, ao Gabinete da Prefeita e aos demais setores envolvidos na execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

II – Visitas técnicas presenciais no Paço Municipal, mediante solicitação da Administração, sem prejuízo do suporte remoto em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo;

III – Suporte remoto por telefone, *WhatsApp*, correio eletrônico e acesso via *internet*, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo;

IV – Orientação sobre criação, revisão e ajustes de fichas de receita e despesa com as codificações adequadas;

V – Elaboração, conferência e validação dos balanços contábeis e demonstrativos correlatos;

VI – Geração, conferência, correção, transmissão e armazenamento de pacotes e remessas do AUDESP, fases 1 e 2;

VII – Encerramento do balanço anual com os lançamentos e *XMLs* correspondentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

VIII – Elaboração e transmissão do SIOPS, quando cabível; e

IX – Apoio às prestações de contas anuais perante o TCE/SP, conforme cronogramas oficiais.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.3.1. A solução selecionada mostrou-se a mais vantajosa porque permite à Administração obter apoio técnico-contábil contínuo de forma imediata, sem necessidade de ampliação do quadro efetivo, sem depender de capacitação isolada insuficiente para acompanhar a dinâmica normativa do setor e sem expor o Município aos riscos de execução interna sem apoio técnico-operacional compatível. A contratação externa, portanto, atende com maior segurança técnica, regularidade fiscal, eficiência operacional e tempestividade às exigências dos órgãos de controle.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

I – A CONTRATADA deverá possuir inscrição ou registro regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

II – Comprovar experiência em contabilidade pública municipal e em rotinas relacionadas ao AUDESP e ao TCE/SP;

III – Disponibilizar profissional habilitado, com experiência compatível com o objeto, e garantir atendimento remoto em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, bem como atendimento presencial no Paço Municipal, quando solicitado;

IV – Atuar com sigilo, segurança, ética e eficácia, cumprindo fielmente os prazos legais e regulamentares aplicáveis às rotinas objeto da contratação.

4.1.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2.1. A futura **CONTRATADA** deverá comprovar, na forma do aviso de contratação direta ou da documentação da contratação direta, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e, quando cabível, econômico-financeira, observadas as exigências estritamente necessárias à adequada execução do objeto.

4.1.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Registro comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratual;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

I – Prova de inscrição ou registro regular da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigível;

II – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

III – Comprovação de experiência prévia em contabilidade pública e em rotinas relacionadas ao AUDESP e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, compatível com a natureza dos serviços a serem contratados;

IV – Indicação de profissional habilitado, com qualificação técnica compatível com a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade técnica da **CONTRATADA**.

4.1.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.2.5.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida certidão positiva acompanhada da documentação prevista no item seguinte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

4.1.2.5.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá ser admitida certidão positiva, desde que acompanhada de documentação apta a demonstrar a viabilidade econômico-financeira da **CONTRATADA** e sua aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

I – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários à contratação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

II – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e compromisso de comunicar eventual superveniência;

III – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

VI – Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VII – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente; e

VIII – Declaração de que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao caso concreto.

4.1.3. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.3.1. Deverão ser observados, naquilo que for compatível com o objeto, critérios de sustentabilidade relacionados ao uso racional de papel, priorização de documentos eletrônicos, redução de deslocamentos desnecessários mediante utilização adequada de suporte remoto, organização segura de arquivos digitais e adoção de rotinas que privilegiem eficiência operacional e menor consumo de recursos administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

4.1.4. DOS REQUISITOS DE GARANTIA

4.1.4.1. Não se aplica garantia convencional de produto, por se tratar de prestação de serviços. A **CONTRATADA**, entretanto, responderá pela qualidade técnica, correção, exatidão, sigilo e tempestividade dos serviços executados, devendo refazer, complementar ou corrigir, sem ônus adicional, qualquer atividade executada em desconformidade com este Termo de Referência, com a legislação aplicável ou com as orientações dos órgãos de controle.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde seu início até o encerramento, observando-se o seguinte:

5.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.2.1. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, com prestação mensal e integrada das rotinas descritas neste Termo de Referência, combinando atendimento remoto e presencial, sem dedicação exclusiva de mão de obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.3.1. A execução terá início a partir da emissão da ordem de início dos serviços, salvo se a Administração definir expressamente o início imediato na data da assinatura do contrato, e perdurará durante a vigência contratual, observados os cronogramas mensais e anuais exigidos pela legislação, pelo TCE/SP, pelo AUDESP, pelo SIOPS e pelos demais sistemas e obrigações correlatos.

5.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os serviços poderão ser executados tanto na sede da **CONTRATADA** quanto no Município de Orindiúva/SP, desde que sejam observados os atendimentos presenciais no Paço Municipal quando formalmente solicitados pela Administração, em especial junto ao Departamento de Contabilidade e demais setores envolvidos na execução contratual.

5.5. DA ROTINA OPERACIONAL

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá, em **até 10 (dez) dias úteis contados do início da execução**, alinhar com a Administração o cronograma operacional inicial, a rotina de atendimento, os canais formais de comunicação e a sistemática de controle dos prazos regulatórios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

aplicáveis ao AUDESP, ao TCE/SP, ao SIOPS e às demais obrigações correlatas. Durante a execução contratual, deverá cumprir o cronograma aprovado, disponibilizar os recursos humanos e tecnológicos necessários, orientar o Departamento de Contabilidade em dúvidas e rotinas de codificação e classificação contábil, elaborar, conferir e acompanhar os demonstrativos e lançamentos necessários, gerar, transmitir e, quando necessário, corrigir pacotes e remessas do AUDESP até o efetivo armazenamento no sistema, elaborar e transmitir o SIOPS e as prestações de contas anuais de acordo com os documentos disponibilizados pelo setor competente, providenciar o fechamento do balanço anual com os *XMLs* pertinentes, manter suporte remoto em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, responder às demandas ordinárias, sempre que possível, **em até 2 (dois) dias úteis**, sem prejuízo de prazo menor para situações urgentes justificadas pela Administração, e corrigir, sem ônus adicional, falhas, vícios, inconsistências ou impropriedades identificadas.

5.6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.6.1. O recebimento dos serviços observará, mensalmente, o atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das rotinas previstas para o período.

5.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade global da execução contratual ou de cada parcela mensal, conforme disciplinado pela Administração no instrumento contratual,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

podendo ser recusados serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias.

5.6.3. O atesto mensal da execução para fins de pagamento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por falhas, inconsistências técnicas, omissões ou desconformidades identificadas posteriormente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos da lei.

6.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A gestão administrativa do contrato caberá ao Departamento de Gestão de Contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.933/2024, sem prejuízo da designação formal de fiscal do contrato por Portaria Municipal, responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto. Poderá haver, quando cabível, apoio técnico ou administrativo de outros servidores para acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

6.3. DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS

6.3.1. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, controlar prazos de obrigações mensais e anuais, exigir correção de falhas, atestar a execução dos serviços, subsidiar eventual aplicação de penalidades e comunicar à autoridade competente qualquer risco relevante de descumprimento contratual ou de perda de prazos legais.

6.3.2. Compete ao gestor do contrato, por intermédio do Departamento de Gestão de Contratos, praticar os atos de gestão administrativa do ajuste, inclusive acompanhamento documental, tramitação de eventuais termos aditivos, apostilamentos, registros de recebimento contratual e demais providências previstas na regulamentação municipal aplicável.

6.4. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.4.1. As comunicações entre Administração e **CONTRATADA** ocorrerão por *e-mail* oficial, ofício, telefone institucional, reuniões presenciais e outros meios formais aceitos pela Administração, sendo consideradas válidas as notificações encaminhadas aos endereços e contatos informados no contrato, sem prejuízo do uso de ferramentas remotas para suporte técnico cotidiano. As solicitações de atendimento presencial deverão ser formalizadas por meio rastreável, com indicação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

sempre que possível, da demanda, do setor interessado e da urgência do atendimento. Recomenda-se que as demandas relevantes, as orientações da fiscalização, as justificativas da **CONTRATADA** e os encaminhamentos com repercussão na execução contratual sejam formalizados por meios rastreáveis.

6.5. DAS SANÇÕES

6.5.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na documentação da contratação direta e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O descumprimento de prazos legais ou regulamentares, a prestação inadequada dos serviços, a omissão em correções exigidas pela Administração e a perda de prazo de envio de informações por culpa da **CONTRATADA** poderão ensejar aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa e extinção contratual, conforme a gravidade da ocorrência.

6.6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.6.1. O controle da execução contratual será realizado, entre outros meios, mediante análise do cronograma operacional inicial, dos relatórios mensais, dos registros dos atendimentos presenciais realizados mediante solicitação da Administração, dos comprovantes de atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

remoto, dos documentos e arquivos transmitidos aos sistemas oficiais, das evidências de correção de inconsistências e das manifestações formais do Departamento de Contabilidade sobre a utilidade, a tempestividade e a conformidade técnica dos serviços prestados.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. A medição do objeto será realizada mensalmente, por período de efetiva execução, mediante verificação do cumprimento das atividades contratadas, da observância dos prazos aplicáveis e da emissão de atesto pelo fiscal do contrato. Para fins de medição, considerar-se-á, entre outros elementos, a realização dos atendimentos presenciais quando solicitados pela Administração, a prestação de suporte remoto em nível compatível com a demanda do período, a elaboração, conferência, transmissão e correção das rotinas exigidas pelo AUDESP, SIOPS e demais obrigações correlatas, a entrega do relatório mensal e o saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

7.2. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

atestada e após a regular liquidação da despesa, desde que comprovada a regular execução do objeto e observadas as exigências legais e contratuais. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços no período de referência e poderá ser suspenso caso a fiscalização identifique insuficiência, inconsistência ou inexecução parcial dos serviços, até o efetivo saneamento da pendência.

7.3. DOS DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

7.3.1. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal ou fatura discriminada, relatório mensal das atividades executadas, atesto do fiscal do contrato, documentos de regularidade exigíveis e demais elementos previstos no aviso de contratação direta ou no contrato. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades realizadas, as demandas atendidas, os produtos e arquivos entregues, as visitas e reuniões realizadas, as orientações prestadas, as inconsistências identificadas, os ajustes promovidos, as pendências remanescentes e os encaminhamentos sugeridos. Recomenda-se que a nota fiscal faça referência ao número do processo administrativo, ao contrato e ao setor atendido, para adequada liquidação da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

7.4. DO CRITÉRIO DE GLOSA

7.4.1. Poderá haver glosa proporcional em caso de execução parcial, inadequada, intempestiva ou em desconformidade com os padrões exigidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A glosa deverá guardar correspondência com a parcela inadimplida ou com a inadequação qualitativa constatada, observando-se registro formal da ocorrência e assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa na forma da legislação aplicável.

7.5. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.5.1. Em caso de prorrogação juridicamente admitida, ou de continuidade da execução após o implemento da anualidade, o reajuste pelo **IPCA/IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, **será processado de ofício pela Administração, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, ou do último reajustamento**, mediante cálculo formal e formalização por apostilamento, **desde que preservadas a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da CONTRATADA e a compatibilidade com as regras aplicáveis.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

7.5.2. O cálculo formal do reajuste observará a variação acumulada do índice aplicável no período, podendo ser representado pela fórmula:

$$R = V \times \left(\frac{I}{I_0} - 1 \right)$$

Em que:

- a)** *R* corresponde ao valor do reajuste;
- b)** *V* corresponde ao valor contratual ou saldo contratual sujeito ao reajuste;
- c)** *I* corresponde ao número-índice do mês de aplicação do reajuste;
- d)** *I*₀ corresponde ao número-índice do mês-base do orçamento estimado a que a proposta se referir, ou do último reajustamento.

7.5.3. O reajuste em sentido estrito não se confunde com revisão, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

7.5.4. Não se aplica repactuação à presente contratação, por inexistir regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra com custos sujeitos a acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo ou ato normativo equivalente, sem prejuízo de eventual revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, mediante requerimento devidamente instruído e análise formal da Administração.

7.5.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento formal devidamente instruído e demonstração objetiva do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como do impacto efetivo na equação econômico-financeira inicial.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e reste demonstrada a ausência de fracionamento indevido da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

8.2. DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO ESCOLHIDO

8.2.1. O procedimento escolhido mostra-se adequado em razão do valor estimado da contratação, da natureza comum do objeto, da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade e da necessidade de obtenção célere e eficiente de apoio técnico-contábil contínuo, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, competitividade possível e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.3.1. Será selecionada a proposta que, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência e da documentação de contratação direta, apresente o **menor preço global**, com demonstração de compatibilidade com os preços de mercado e com a plena capacidade de execução do objeto.

8.4. DO PROCEDIMENTO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

8.4.1. A Administração divulgará aviso de contratação direta para obtenção de propostas adicionais, na forma da lei e da regulamentação aplicável, devendo constar do aviso o objeto, o prazo para envio das propostas, o canal oficial de recebimento e a documentação mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

8.4.2. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com o objeto, ao atendimento das exigências técnicas e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação. Quando necessário, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares estritamente pertinentes à proposta e demonstração da exequibilidade do preço ofertado, podendo desclassificar a proposta que se revele inexecutável, artificialmente baixa ou incompatível com a adequada execução do objeto.

8.5. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A qualificação técnica deverá contemplar, no mínimo:

I – Prova de inscrição ou registro regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigível, em situação regular;

II – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

III – Comprovação de experiência prévia em contabilidade pública e em rotinas relacionadas ao AUDESP e ao Tribunal de Contas do Estado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

São Paulo – TCE/SP, compatível com a natureza dos serviços a serem contratados;

IV – Indicação de profissional habilitado, com qualificação técnica compatível com a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade técnica da **CONTRATADA**.

8.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.6.1. A subcontratação do núcleo essencial do objeto é vedada. Poderá ser admitida, excepcionalmente e mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação de atividades meramente acessórias ou instrumentais, desde que não haja prejuízo à responsabilidade técnica direta da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto.

8.7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.7.1. A participação em consórcio não será admitida, diante da natureza técnica, da baixa complexidade estrutural da execução e da necessidade de responsabilização direta e individualizada da futura **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

8.8. DA AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

8.8.1. Não se aplica.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para 12 (doze) meses, correspondente ao preço mensal de referência de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O parâmetro foi fixado a partir do menor preço constante das 3 (três) propostas diretas, atuais e materialmente comparáveis, obtidas junto a fornecedores do ramo em junho de 2026, em acolhimento à orientação do Parecer Técnico do Controle Interno nº 07/2026 e nos termos expressamente admitidos pelo Parecer Jurídico nº 89/2026, observado o art. 23, caput e § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Memória de cálculo: menor preço mensal validamente obtido na pesquisa direta = R\$ 4.500,00; quantitativo = 12 (doze) meses; valor global máximo estimado = R\$ 4.500,00 × 12 = R\$ 54.000,00.

9.1.2. As três propostas permanecem integralmente registradas no mapa comparativo para demonstrar a amplitude da amostra e a compatibilidade do parâmetro escolhido. A média aritmética integra a memória histórica da pesquisa, mas não constitui o teto desta contratação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

que fica limitado a R\$ 54.000,00, sem prejuízo da obtenção de proposta inferior na fase de divulgação do aviso.

9.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

9.2.1. Adota-se, para a unidade MÊS, o preço unitário máximo de referência de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e, para o período de 12 (doze) meses, o preço global máximo estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Propostas superiores ao limite máximo serão desclassificadas, ressalvada a possibilidade de negociação para sua redução antes da decisão definitiva, quando juridicamente cabível e vantajosa.

9.3. DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE

9.3.1. Integram a base documental da estimativa: as solicitações formais de orçamento encaminhadas em 9 de junho de 2026; as três propostas recebidas em 12, 15 e 17 de junho de 2026; o mapa comparativo; e o relatório de pesquisa de preços do Departamento de Compras. Esses documentos deverão permanecer juntados aos autos e ser disponibilizados aos interessados juntamente com o presente Termo de Referência, ressalvadas apenas informações legalmente protegidas.

9.4. DA METODOLOGIA E DO PREÇO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

9.4.1. Adota-se o menor orçamento válido, de R\$ 4.500,00 mensais e R\$ 54.000,00 globais, como referência inicial e limite máximo aceitável, em acolhimento ao Parecer Técnico do Controle Interno nº 07/2026 e ao tratamento conferido pelo Parecer Jurídico nº 89/2026. A opção busca o melhor preço sem dispensar a divulgação do aviso e a competição por propostas adicionais. A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à verificação de aderência técnica, exequibilidade, habilitação e vantajosidade, sendo vedada a contratação automática fundada exclusivamente no menor valor nominal.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob a rubrica:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0045 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

04 122 0045 2004 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

0.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

10.2. Havendo contratação com vigência plurianual ou possibilidade de prorrogação, deverão ser observadas as regras de compatibilidade orçamentária e financeira pertinentes.

11. DA INSTRUÇÃO ESPECÍFICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável, inclusive os elementos técnicos e jurídicos necessários à caracterização da hipótese de dispensa.

11.2. Deverão constar dos autos, no mínimo: a caracterização da necessidade; a definição do objeto; a estimativa de despesa e sua memória de cálculo; a nota técnica de saneamento da pesquisa de preços; a justificativa da escolha dos fornecedores consultados; a manifestação objetiva de inexistência de PCA para 2026; a certidão do setor competente quanto ao somatório das despesas da unidade gestora e às contratações de objetos de mesma natureza no exercício, identificados pelo nível de subclasse da CNAE; a justificativa do preço; a razão da escolha do contratado; a demonstração da compatibilidade orçamentária; e o ato formal de autorização da contratação direta.

11.3. Será promovida a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

úteis, para recebimento de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 79 do Decreto Municipal nº 1.933/2024.

11.4. A futura **CONTRATADA** somente poderá ser convocada para contratação após a verificação de que reúne as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigíveis para a execução do objeto.

11.5. Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, o regime de execução, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e a existência de riscos já identificados no Estudo Técnico Preliminar e tratados neste Termo de Referência por meio de requisitos técnicos, obrigações da contratada, modelo de execução, critérios de fiscalização, medição, pagamento, sigilo, proteção de dados e sanções, a Administração optou por incorporar a análise de riscos aos próprios artefatos de planejamento, sem elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos autônomo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e no contrato, incumbirá à **CONTRATADA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

I – Executar o objeto com zelo, diligência, boa-fé, ética profissional e estrita observância das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à contabilidade pública municipal;

II – Disponibilizar profissionais qualificados, com experiência compatível com o objeto, mantendo durante toda a execução contratual responsável técnico habilitado;

III – Prestar apoio técnico contínuo ao Departamento de Contabilidade, inclusive por meio de suporte remoto em dias úteis e de visitas técnicas presenciais no Paço Municipal, quando solicitadas pela Administração;

IV – Cumprir os cronogramas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis às remessas do AUDESP, ao fechamento contábil anual, ao SIOPS e às demais obrigações abrangidas pelo contrato;

V – Emitir relatórios técnicos, orientações, notas ou manifestações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, sempre que formalmente solicitado e desde que compatíveis com o objeto;

VI – Apresentar relatório mensal consolidado das atividades desenvolvidas, apto a subsidiar a fiscalização e o pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

VII – Corrigir, revisar, complementar ou refazer, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou produtos considerados insuficientes, imprecisos, inconsistentes ou em desconformidade com o objeto;

VIII – Manter sigilo absoluto sobre dados, documentos, arquivos, informações e conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual;

IX – Observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais e adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para segurança das informações tratadas;

X – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução do contrato, inclusive incidentes de segurança da informação ou riscos de perda de prazo regulatório;

XI – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

XII – Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

XIII – Não transferir a terceiros o núcleo essencial do objeto, salvo hipótese excepcional previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo de sua responsabilidade integral;

XIV – Abster-se de praticar atos que impliquem ingerência indevida na estrutura administrativa da **CONTRATANTE** ou representação do Município sem autorização formal;

XV – Documentar, de forma organizada e inteligível, as orientações prestadas, os fluxos operacionais sugeridos, as correções realizadas, os relatórios emitidos e os produtos técnicos desenvolvidos no âmbito da execução contratual, de modo a favorecer a continuidade administrativa e a transferência de conhecimento ao Departamento de Contabilidade; e

XVI – Atuar de forma cooperativa com a equipe municipal, de modo a evitar dependência excessiva da **CONTRATADA** e a permitir a apropriação institucional das rotinas, procedimentos e orientações relacionados ao objeto contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

I – Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, dados, informações e acessos necessários à execução do objeto, ressalvadas as restrições legais aplicáveis;

II – Designar gestor e fiscal do contrato, assegurando o acompanhamento regular da execução contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar a execução dos serviços, registrando ocorrências, exigindo correções e adotando as providências cabíveis;

IV – Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

V – Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados, desde que cumpridas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VI – Proporcionar as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades contratadas;

VII – Zelar para que as demandas encaminhadas à **CONTRATADA** guardem pertinência com o objeto contratado e com os limites legais da prestação de serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

VIII – Encaminhar tempestivamente à **CONTRATADA** os documentos, informações e elementos técnicos necessários ao cumprimento dos prazos regulatórios e operacionais da contratação; e

IX – Definir, no início da execução contratual, ponto focal ou rotina interna mínima para o encaminhamento de demandas, documentos, validações e retornos necessários à adequada execução do objeto.

14. DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter absoluto sigilo sobre dados, documentos, registros, arquivos eletrônicos, demonstrativos, cadastros, informações pessoais, informações fiscais e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação, reprodução, utilização, retenção, compartilhamento ou tratamento para finalidade diversa da estrita execução do objeto.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito desta contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

14.3. Para os fins desta contratação, a Administração Municipal atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato, por ser a responsável pelas decisões referentes às finalidades e aos meios essenciais do tratamento, e a **CONTRATADA** atuará como **OPERADORA**, realizando o tratamento em nome da **CONTRATANTE** e estritamente de acordo com suas instruções documentadas.

14.4. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais na extensão estritamente necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, devendo restringir o acesso às informações ao mínimo necessário, vincular seus sócios, empregados, prepostos e colaboradores autorizados ao dever formal de confidencialidade e adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5. Na hipótese de incidente de segurança que envolva dados pessoais ou informações protegidas por sigilo, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à **CONTRATANTE** imediatamente e, sempre que possível, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência do incidente**, fornecendo as informações disponíveis acerca da natureza do evento, dos dados potencialmente afetados, das medidas já adotadas para contenção e mitigação e dos riscos potenciais à Administração e aos titulares dos dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

14.6. Ao término da vigência contratual, ou a qualquer tempo por determinação da Administração, a **CONTRATADA** deverá devolver ou eliminar, conforme instrução da **CONTRATANTE** e observadas as hipóteses legais de retenção, os dados e documentos tratados no âmbito do contrato, preservando-se apenas o que for necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou de defesa em processo administrativo, judicial ou arbitral.

14.7. Os relatórios, planilhas, arquivos, orientações, roteiros operacionais, documentos técnicos e demais produtos elaborados no âmbito da execução contratual pertencerão à Administração Municipal, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, adaptá-los e arquivá-los para fins institucionais, sem prejuízo da identificação da responsabilidade técnica, quando juridicamente cabível.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, nas normas específicas de contabilidade pública, na legislação de responsabilidade fiscal, nas orientações do TCE/SP e nas cláusulas do instrumento de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

15.2. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais da **CONTRATADA**, não se desenvolve sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra e não autoriza relação de subordinação hierárquica entre os prepostos da **CONTRATADA** e os agentes públicos municipais, ressalvada a fiscalização contratual nos limites legais.

15.3. A formalização da contratação dependerá da regular instrução do processo de contratação direta, da compatibilidade do valor estimado com o limite legal da hipótese de dispensa adotada, da demonstração da vantajosidade da proposta selecionada e da autorização da autoridade competente.

Orindiúva/SP, 17 de junho de 2026.

Natan Guimarães Vieira de Almeida

Chefe da Divisão de Pagamentos e Consolidação das Contas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

ANEXO I – QUADRO DE COTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614

CNPJ : 45.148.970/0001-77

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00311/26	13/04/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO TÉCNICO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/07/2026		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA	MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	028.030.051 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL, ASSISTÊ	MÊS	12
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4094	JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP	4.500,00	54.000,00
5607	N. C. ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME	5.100,00	61.200,00
1992	CONTAC ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA S/S LT	5.300,00	63.600,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4094	JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP	4.500,00	54.000,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		4.966,67	59.600,04

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTORES		VALOR
1992	CONTAC ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA S/S LT	01.940.942/0001-12	63.600,00
4094	JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP	17.422.902/0001-19	54.000,00
5607	N. C. ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME	07.598.028/0001-11	61.200,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
4094	JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP	54.000,00
TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES		54.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL, ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO O APOIO À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A GERAÇÃO, CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E REMESSA DE DADOS INFORMATIZADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP, RELATIVOS AO PROJETO AUDESP, FASES 1 E 2, COM EXECUÇÃO CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE COMERCIAL:
E-MAIL COMERCIAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL, ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, COM GERAÇÃO, CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E REMESSA DE DADOS INFORMATIZADOS AO TCE/SP – PROJETO AUDESP, FASES 1 E 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ [●]	R\$ [●]

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, por seu representante legal, **DECLARA** que:

a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas correlatas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

- b)** a presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso previsto no aviso de contratação direta;
- c)** a empresa não incorre em quaisquer das vedações legais à contratação com a Administração Pública, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d)** a proposta foi elaborada de forma independente, observando-se integralmente as condições estabelecidas no aviso de contratação direta, no termo de referência e em seus anexos;
- e)** a empresa tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e se compromete a cumprir integralmente as exigências estabelecidas pela Administração;
- f)** os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para a execução integral do objeto, nos termos propostos.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF: XXX.XXX.XXX-XX]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[X]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[qualificação]**, portador(a) do RG nº **[X]** e do CPF nº **[X]**, para fins de participação do processo de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**, cujo objeto é a ***contratação de empresa para prestação de serviços comuns de apoio técnico-contábil, assistência e orientação operacional ao Departamento de Contabilidade, compreendendo o apoio à elaboração, conferência e validação das demonstrações contábeis do Município, bem como a geração, conferência, correção e remessa de dados informatizados ao TCE/SP, relativos ao Projeto AUDESP, fases 1 e 2, com execução continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, DECLARA***, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta, no termo de referência e em seus anexos, quando houver;
- b) preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários à contratação, nos termos da legislação e do instrumento convocatório, quando exigidos;
- c) inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual superveniência de fato impeditivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

g) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, além dos demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto; e

h) cumpre, durante a execução contratual, as obrigações relativas às reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF: XXX.XXX.XXX-XX]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva, Estado de São Paulo, CEP 15.480-007, neste ato representado por **[AUTORIDADE COMPETENTE]**, **[qualificação]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [●], Inscrição Estadual nº [●], Inscrição Municipal na cidade de **[Cidade/UF]**, sob o nº [●], com sede à **[endereço completo]**, e-mail [●], telefone [●], neste ato representada por **[NOME]**, **[qualificação]**, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 1.933/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL, ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO O APOIO À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A GERAÇÃO, CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E REMESSA DE DADOS INFORMATIZADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP, RELATIVOS AO PROJETO AUDESP, FASES 1 E 2, COM EXECUÇÃO CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, conforme condições, especificações, quantidades, níveis de serviço e demais exigências constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o aviso de contratação direta e seus anexos, quando houver;

III – o ato que autorizou a contratação direta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

IV – a proposta da **CONTRATADA**;

V – eventuais ordens de serviço, planilhas, cronogramas, anexos técnicos e demais documentos do processo.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – este contrato;

II – o Termo de Referência;

III – o aviso de contratação direta ou o ato autorizativo da contratação direta;

IV – a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, sem cessão exclusiva de empregados à **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** organizará autonomamente seus recursos humanos e materiais, respondendo integralmente pela execução, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

compartilhamento obrigatório de equipe nas dependências da **CONTRATANTE**, salvo as interações pontuais estritamente necessárias ao acompanhamento contratual.

2.3. A execução observará os padrões de desempenho, os níveis mínimos de serviço, a metodologia, os prazos e os indicadores estabelecidos no Termo de Referência, inclusive atendimento presencial quando solicitado pela Administração, suporte remoto em dias úteis durante o horário de expediente administrativo, acompanhamento das remessas ao AUDESP, apoio ao SIOPS, ao RGF, ao RREO, ao fechamento do balanço anual e às prestações de contas correlatas.

2.4. A **CONTRATADA** deverá, em **até 10 (dez) dias úteis contados do início da execução**, promover alinhamento inicial do cronograma operacional com o Departamento de Contabilidade, definindo canais formais de comunicação, fluxo básico de demandas, rotina de validações e providências necessárias ao cumprimento dos prazos regulatórios aplicáveis.

2.5. As solicitações de atendimento presencial deverão ser formalizadas por meio rastreável, com indicação, sempre que possível, da demanda, do setor interessado e da urgência do atendimento, sem prejuízo da prestação de suporte remoto cotidiano por telefone, *WhatsApp*, correio eletrônico e acesso via *internet*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção do interesse público e a disponibilidade orçamentária.

3.2. O início da execução ocorrerá a partir da emissão da ordem de início dos serviços, salvo se a Administração definir expressamente o início imediato na data da assinatura do contrato.

3.3. Tratando-se de serviço contínuo, a prorrogação observará a disciplina da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.933/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total contratado será de R\$ [●] ([extenso]), conforme proposta da CONTRATADA, observado o valor máximo estimado de referência de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente ao limite mensal máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

4.2. A medição ocorrerá **mensalmente**, por período de efetiva execução, com base nos critérios objetivos fixados no Termo de Referência, especialmente mediante verificação do cumprimento das atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

contratadas, da observância dos prazos aplicáveis, da entrega do relatório mensal e da emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, desde que comprovada a regular execução do objeto e observadas as exigências legais e contratuais.

4.3.1. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal ou fatura discriminada, relatório mensal das atividades executadas, atesto do fiscal do contrato, documentos de regularidade exigíveis e demais elementos previstos no aviso de contratação direta ou neste contrato.

4.3.2. Poderá haver glosa proporcional em caso de execução parcial, inadequada, intempestiva ou em desconformidade com os padrões exigidos, observando-se registro formal da ocorrência e assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

4.3.3. Na hipótese de incidência de reajuste contratual, o pagamento da parcela reajustada observará a disciplina da Cláusula Quinta deste contrato, inclusive quanto à aplicação provisória do último índice oficialmente conhecido e à compensação financeira posterior, quando o índice definitivo ainda não estiver divulgado na data da respectiva fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

4.4. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais, seguros, transportes, materiais, ferramentas, softwares e demais ônus incidentes.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.6. Havendo atraso injustificado no pagamento dos valores devidos pela **CONTRATANTE**, a importância devida será atualizada monetariamente entre a data estipulada para o adimplemento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo dos demais efeitos legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Em caso de prorrogação juridicamente admitida, ou de continuidade da execução após o implemento da anualidade, o reajuste pelo **IPCA/IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, **será processado de ofício pela Administração, observado o interregno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, ou do último reajustamento, mediante cálculo formal e formalização por apostilamento, **desde que preservadas a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da CONTRATADA e a compatibilidade com as regras aplicáveis.**

5.2. O cálculo formal do reajuste observará a variação acumulada do índice aplicável no período, podendo ser representado pela fórmula constante no item 7.5 do Termo de Referência.

5.3. O reajuste em sentido estrito não se confunde com revisão, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação.

5.4. Não se aplica repactuação à presente contratação, por inexistir regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra com custos sujeitos a acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo ou ato normativo equivalente, sem prejuízo de eventual revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, mediante requerimento devidamente instruído e análise formal da Administração.

5.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento formal devidamente instruído e demonstração objetiva do fato superveniente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como do impacto efetivo na equação econômico-financeira inicial.

5.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **até 30 (trinta) dias úteis**, contado do protocolo devidamente instruído.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob a rubrica:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0045 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

04 122 0045 2004 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

0.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 38.

6.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, caso a vigência ultrapasse o exercício inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** exigir o cumprimento integral do contrato, do Termo de Referência e da proposta;
- b)** acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto;
- c)** emitir ordens de serviço, diretrizes operacionais e demais atos necessários à execução, quando cabível;
- d)** efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- e)** comunicar formalmente as irregularidades verificadas e aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- f)** receber o objeto provisória e definitivamente, quando cabível;
- g)** fornecer tempestivamente à **CONTRATADA** os documentos, dados, informações e acessos necessários à execução do objeto, ressalvadas as restrições legais aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

h) encaminhar em tempo oportuno os elementos técnicos necessários ao cumprimento dos prazos regulatórios e operacionais da contratação;

i) definir, no início da execução contratual, ponto focal ou rotina interna mínima para o encaminhamento de demandas, documentos, validações e retornos necessários à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto com observância deste contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vício, defeito ou desconformidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

e) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a continuidade da execução;

f) indicar preposto quando exigido e atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato;

g) disponibilizar profissional habilitado com qualificação compatível com o objeto e manter, quando exigível, registro regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

h) realizar os atendimentos presenciais quando solicitados pela Administração e prestar suporte remoto em nível compatível com a demanda do período;

i) apresentar relatório mensal das atividades executadas, contemplando as demandas atendidas, os produtos e arquivos entregues, as orientações prestadas, as inconsistências identificadas, os ajustes promovidos, as pendências remanescentes e os encaminhamentos sugeridos;

j) manter o responsável técnico indicado nos autos, admitida substituição somente por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante anuência formal prévia da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

k) observar rigorosamente os limites do objeto contratado, sendo vedada a assunção de competências decisórias da Administração, a prática de atos privativos de autoridade pública ou a subscrição de documentos cuja assinatura seja legalmente reservada ao contador responsável, ao gestor ou à autoridade competente do Município.

l) cumprir, durante toda a execução contratual, as obrigações relativas às reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos acima não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvadas apenas atividades acessórias e instrumentais que não importem transferência da responsabilidade técnica, da coordenação da execução ou do núcleo essencial dos serviços, e desde que previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.

9.2. É vedada a subcontratação integral do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia de execução, sem prejuízo da responsabilização integral da **CONTRATADA** por perdas, danos, multas e demais consequências do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE**, formalmente designados, observada a regulamentação municipal aplicável.

11.1.1. A gestão do contrato caberá ao Departamento de Gestão de Contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.933/2024. A fiscalização da execução será exercida por fiscal do contrato designado por Portaria Municipal, podendo haver, se cabível, apoio técnico ou administrativo de outros servidores.

11.1.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, controlar prazos de obrigações mensais e anuais, exigir a correção de falhas, atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, subsidiar eventual aplicação de penalidades e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

comunicar à autoridade competente e ao gestor do contrato qualquer risco relevante de descumprimento contratual ou de perda de prazos legais.

11.1.3. Compete ao gestor do contrato, por intermédio do Departamento de Gestão de Contratos, praticar os atos de gestão administrativa do ajuste, inclusive acompanhamento documental, tramitação de termos aditivos, apostilamentos, recebimentos contratuais e demais providências previstas na regulamentação municipal.

11.2. O recebimento da execução observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.933/2024 e o Termo de Referência. O atesto mensal para fins de pagamento dependerá da verificação, pelo fiscal do contrato, do relatório mensal, dos registros de atendimento presencial e remoto, das evidências de remessas, correções e entregas realizadas no período e da conformidade da parcela executada. O recebimento definitivo, quando cabível, será formalizado na forma disciplinada pela Administração, com participação da gestão contratual e sem prejuízo da responsabilização da **CONTRATADA** por falhas posteriormente identificadas.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e adequação dos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

11.4. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ocorrerão por *e-mail* oficial, ofício, telefone institucional, reuniões presenciais e outros meios formais aceitos pela Administração, sendo consideradas válidas as notificações encaminhadas aos endereços e contatos informados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões legalmente cabíveis, nos limites previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

salvo fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar documentação para a contratação quando convocado no prazo de validade da proposta; retardar injustificadamente a execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses, condições, competências e prazos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos nas hipóteses legais, quando não couber sanção mais grave. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos nas hipóteses legalmente previstas e dependerá de análise jurídica prévia e da autoridade competente.

13.4. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). A mora superior a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

20 (vinte) dias, ou que torne inútil a prestação, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com conversão da multa moratória em compensatória, vedada a dupla incidência sobre o mesmo fato.

13.5. A inexecução parcial sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida; a inexecução total sujeitá-la-á à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Em qualquer caso, a multa observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser ajustada motivadamente segundo a gravidade da conduta e o dano produzido.

13.6. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.7. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral do dano, nem impede a extinção do contrato quando legalmente cabível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

13.8. Havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração observará o regime próprio, sem prejuízo do regular processamento das demais infrações administrativas e dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para extinção do contrato, mediante motivação formal nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos; o desatendimento de determinações regulares da fiscalização ou de autoridade superior; alteração societária que restrinja a capacidade de concluir o contrato; falência, insolvência civil, dissolução ou falecimento do contratado; caso fortuito ou força maior impeditivos da execução; razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima; e o descumprimento das obrigações relativas às reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, além das demais hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 compatíveis com o objeto.

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção nas hipóteses do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de supressão além do limite legal, suspensão da execução por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses contado da emissão da nota fiscal ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

não liberação, pela Administração, de local ou elemento indispensável à execução, observadas as exceções e consequências previstas em lei.

14.3. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta; consensual, por acordo, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público; ou determinada por decisão arbitral, se admitida, ou judicial.

14.4. A extinção unilateral e a consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo. Quando decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito aos pagamentos devidos até a data da extinção, ao custo de desmobilização e à devolução de eventual garantia.

14.5. A extinção unilateral poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, a assunção imediata do objeto, a ocupação e utilização de instalações, equipamentos, materiais e pessoal necessários à continuidade, a execução de eventual garantia e a retenção de créditos até o limite dos prejuízos e multas, observados os requisitos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA LGPD E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter absoluto sigilo sobre dados, documentos, cadastros, relatórios, informações pessoais, dados pessoais sensíveis e demais informações sigilosas ou protegidas por lei a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação, reprodução, utilização, retenção, alteração, compartilhamento, transferência ou qualquer forma de tratamento para finalidade diversa da estrita execução do objeto contratado.

15.3. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste contrato deverá observar, além da legalidade, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

15.4. Para os fins deste contrato, a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

por ser a responsável pelas decisões referentes às finalidades e aos meios essenciais do tratamento, e a **CONTRATADA** atuará como **OPERADORA**, realizando o tratamento de dados pessoais em nome da **CONTRATANTE** e estritamente de acordo com suas instruções formais.

15.5. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais:

I – para execução do objeto contratual;

II – na extensão estritamente necessária ao cumprimento das obrigações assumidas;

III – de acordo com as instruções formais da **CONTRATANTE**;

IV – observando o dever de confidencialidade, inclusive por parte de seus sócios, empregados, prepostos, consultores e colaboradores autorizados.

15.6. É vedado à CONTRATADA:

I – utilizar os dados para proveito próprio ou de terceiros;

II – comercializar, ceder, divulgar, explorar, disponibilizar ou compartilhar os dados com terceiros sem autorização prévia, expressa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

escrita da **CONTRATANTE**, salvo obrigação legal ou regulatória devidamente comprovada;

III – conservar os dados por prazo superior ao necessário à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória;

IV – realizar tratamento incompatível com as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

15.7. Caso a **CONTRATADA** necessite contar com terceiro para atividade acessória que envolva tratamento de dados pessoais, a contratação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável por:

I – assegurar que o terceiro assuma, por escrito, obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança e proteção de dados equivalentes às deste contrato;

II – responder integralmente pelos atos do terceiro perante a **CONTRATANTE**;

III – garantir que não haja ampliação indevida do escopo, da finalidade ou do acesso aos dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

15.8. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados e os riscos envolvidos.

15.9. Sem prejuízo de outras medidas compatíveis com o porte e a complexidade da contratação, a **CONTRATADA** deverá:

I – restringir o acesso aos dados ao mínimo necessário, com controle de perfis e permissões;

II – assegurar autenticação, rastreabilidade e registro de acessos, quando tecnicamente aplicável;

III – orientar e vincular seus empregados, prepostos e colaboradores autorizados ao dever formal de confidencialidade;

IV – manter ambiente lógico e físico razoavelmente seguro para armazenamento, circulação e tratamento das informações;

V – adotar procedimentos de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

15.10. A **CONTRATADA** deverá manter registros, evidências e documentação suficiente para demonstrar a conformidade das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, inclusive quanto às instruções recebidas da **CONTRATANTE**, às medidas de segurança adotadas, aos acessos concedidos e às ocorrências relevantes relacionadas aos dados pessoais.

15.11. A **CONTRATADA** deverá prestar apoio à **CONTRATANTE** no atendimento de solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais, inclusive quanto a:

I – requisições de titulares de dados;

II – diligências, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

III – auditorias, apurações internas e providências corretivas;

IV – levantamento de informações para demonstração de conformidade e prestação de contas.

15.12. Na hipótese de incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à **CONTRATANTE** imediatamente, sem demora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

injustificada, e no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência do incidente**, informando, no mínimo, os elementos disponíveis acerca da natureza do evento, dos dados afetados, dos riscos envolvidos e das medidas já adotadas para contenção, mitigação e remediação.

15.13. A comunicação prevista no item anterior não substitui o dever da **CONTRATADA** de adotar imediatamente todas as medidas razoáveis e tecnicamente cabíveis para conter, mitigar, remediar e documentar o incidente, nem afasta seu dever de cooperar integralmente com a **CONTRATANTE** na apuração dos fatos e na adoção das providências subsequentes.

15.14. Ao término da vigência contratual, ou a qualquer tempo por determinação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, conforme instrução da **CONTRATANTE** e observadas as hipóteses legais de retenção:

- I** – devolver os dados pessoais e os documentos que os contenham;
- II** – eliminar de forma segura os dados armazenados em seus ambientes;
- III** – anonimizar os dados, quando cabível e autorizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

IV – comprovar documentalmente à **CONTRATANTE** a providência adotada.

15.15. O dever de sigilo, confidencialidade, proteção de dados e cooperação subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, pelo tempo em que perdurarem efeitos jurídicos, administrativos ou legais relacionados às informações tratadas.

15.16. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, de outras medidas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO, DA INTEGRIDADE E DA ÉTICA CONTRATUAL

16.1. As partes declaram que conhecem e observarão, durante toda a execução deste contrato, a legislação aplicável à prevenção e ao combate à corrupção, à fraude, ao conluio, ao tráfico de influência, ao conflito de interesses e aos atos lesivos à Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.429/1992, no que couber, e demais normas correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

16.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, boa-fé, transparência, integridade e lealdade contratual, abstendo-se de praticar, por si ou por intermédio de sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, consultores, intermediários ou terceiros a ela vinculados, qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção ou violação à ordem jurídica aplicável às contratações públicas.

16.3. É vedado à CONTRATADA, bem como a qualquer pessoa que atue em seu nome ou interesse:

I – prometer, oferecer, dar, autorizar, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza;

II – frustrar, fraudar, impedir, perturbar, manipular ou comprometer, por qualquer meio, a licitação, a contratação direta, a execução contratual ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em modificações, prorrogações, reequilíbrios, reajustes, repactuações, medições, pagamentos ou quaisquer atos relacionados ao contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

IV – criar, manter ou utilizar pessoa física ou jurídica de forma fraudulenta para participar de licitação, contratação direta ou execução contratual;

V – dificultar atividade de investigação, fiscalização, auditoria ou atuação de órgãos de controle interno ou externo, do gestor ou do fiscal do contrato, inclusive mediante omissão, simulação, embaraço, destruição de documentos ou prestação de informações falsas;

VI – praticar qualquer ato que configure conflito de interesses ou favorecimento indevido de agente público ou de terceiro relacionado à contratação.

16.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas razoáveis e proporcionais de integridade e prevenção à corrupção compatíveis com o porte, a estrutura e a complexidade do objeto contratado, inclusive, quando cabível:

I – orientação de seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às vedações previstas nesta cláusula;

II – controles mínimos sobre pagamentos, registros, aprovações internas e relacionamento com terceiros vinculados à execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

III – mecanismos internos de prevenção, detecção e resposta a desvios éticos e irregularidades;

IV – manutenção de ambiente organizacional compatível com a integridade da contratação pública.

16.5. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos atos praticados, no âmbito deste contrato, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados, consultores, intermediários e terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, sem prejuízo da apuração individual de responsabilidades.

16.6. A contratação de terceiros para atividades acessórias relacionadas ao objeto, quando admitida, não afasta o dever da **CONTRATADA** de:

I – verificar, de forma minimamente diligente, a idoneidade do terceiro envolvido;

II – assegurar que o terceiro observe obrigações de integridade, ética, confidencialidade e conformidade compatíveis com as deste contrato;

III – responder perante a **CONTRATANTE** por atos praticados pelo terceiro que importem infração contratual ou legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

16.7. A **CONTRATADA** deverá manter registros, documentos, comprovantes e evidências suficientes para demonstrar a regularidade dos atos praticados na execução contratual, especialmente os relacionados à formação de preços, execução do objeto, medições, faturamento, pagamentos, reequilíbrios, reajustes, repactuações, subcontratações autorizadas e relacionamento com terceiros vinculados ao contrato.

16.8. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e sem demora injustificada, qualquer fato, indício, denúncia, investigação, diligência, processo administrativo, procedimento sancionador, ação judicial, ocorrência ou evento de que tenha ciência e que possa representar:

I – prática de ato lesivo à Administração Pública;

II – irregularidade na licitação, na contratação direta ou na execução deste contrato;

III – violação das obrigações previstas nesta cláusula;

IV – risco reputacional, jurídico, operacional ou institucional relevante para a continuidade da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

16.9. A comunicação referida no item anterior deverá conter, sempre que possível, a descrição sumária dos fatos, a identificação das pessoas e unidades eventualmente envolvidas, a indicação das medidas já adotadas e os elementos disponíveis para subsidiar a apuração pela **CONTRATANTE**.

16.10. A **CONTRATADA** deverá cooperar integralmente com a **CONTRATANTE**, com o controle interno, com os órgãos de assessoramento jurídico e com os órgãos de controle e persecução competentes, franqueando o acesso às informações e documentos pertinentes à apuração de fatos relacionados a fraude, corrupção, atos lesivos à Administração Pública ou outras irregularidades vinculadas ao contrato, observados os limites legais de sigilo e proteção de dados.

16.11. A comprovação, a tentativa ou o fundado indício de prática de ato de corrupção, fraude, conluio, vantagem indevida, manipulação contratual, obstrução de fiscalização ou qualquer ato lesivo à Administração Pública poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

I – a adoção de providências cautelares administrativas;

II – a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

III – a extinção do contrato, observada a legislação aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

IV – a comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

16.12. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

16.13. O dever de integridade, ética, cooperação, rastreabilidade documental e não prática de atos lesivos subsistirá durante toda a vigência contratual e permanecerá exigível mesmo após a extinção do contrato, no que se referir a fatos ocorridos ou iniciados durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

17.2. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.933/2024 e as demais normas pertinentes.

17.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo** para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato.

Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

[AUTORIDADE COMPETENTE]

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

[REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

MATRÍCULA:

NOME:

MATRÍCULA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): [●]/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL, ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO O APOIO À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A GERAÇÃO, CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E REMESSA DE DADOS INFORMATIZADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP, RELATIVOS AO PROJETO AUDESP, FASES 1 E 2, COM EXECUÇÃO CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de [ano].

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]

CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]

CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]

CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: [RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA]

CARGO: [CARGO DO(A) RESPONSÁVEL]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]

CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: [GESTOR(A) DO CONTRATO]

CARGO: [CARGO DO(A) GESTOR(A)]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

ASSINATURA: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ Nº: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ Nº: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): [●]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026

DATA DA ASSINATURA: [dia]/[mês]/[ano]

VIGÊNCIA: de [data da assinatura] até [data final], correspondente ao período de 12 (doze) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL, ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO O APOIO À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A GERAÇÃO, CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E REMESSA DE DADOS INFORMATIZADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP, RELATIVOS AO PROJETO AUDESP, FASES 1 E 2, COM EXECUÇÃO CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

VALOR: R\$ [●] ([EXTENSO]).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra identificada, sob as penas da lei, que os documentos originais pertinentes ao respectivo processo administrativo de contratação, inclusive aqueles que deram suporte à licitação ou à contratação direta, encontram-se arquivados na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), ainda, que permanecem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo todos os documentos relativos à instrução, formalização, execução, fiscalização, pagamento e eventuais alterações contratuais, inclusive, quando cabível:

- a)** Documento de Formalização de Demanda;
- b)** Estudo Técnico Preliminar;
- c)** Termo de Referência, projeto básico ou documento técnico equivalente, conforme o caso;
- d)** Estimativa de despesa e pesquisa de preços ou justificativa de preço;
- e)** Ato de autorização, ratificação, aviso de contratação direta e respectivos anexos, quando houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614 – CENTRO – CEP: 15.480-007 – ORINDIÚVA/SP
CNPJ: 45.148.970/0001-77 – FONE: (17) 3816-9600 – www.orindiuva.sp.gov.br

- f)** Propostas, documentos de habilitação e demais documentos apresentados pela contratada;
- g)** Pareceres técnicos e jurídicos, quando cabíveis;
- h)** Nota de empenho, contrato administrativo e eventuais termos aditivos, apostilas ou instrumentos equivalentes;
- i)** Atos de designação do gestor e do fiscal do contrato;
- j)** Medições, atestos de recebimento, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos da execução contratual.

LOCAL E DATA: Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de [ano].

RESPONSÁVEL:

[AUTORIDADE COMPETENTE]

[CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]